
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.351, DE 28 DE JUNHO DE 2002.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e com fundamento no art.5º do Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente, e

Considerando a necessidade de implantação de uma escola profissional em Belém;

Considerando a necessidade de a referida escola se localizar às proximidades das áreas industriais;

Considerando, finalmente, que o imóvel em questão, por sua localização e amplitude, atende à finalidade visada,

DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Estrada do Outeiro, perímetro compreendido entre a Estrada do Matadouro e a Travessa Júlio Gomes, limitando-se à direita com parte do lote nº06, que por sua vez limita-se com instalações da empresa Selvaplac, e pela lateral esquerda com o lote nº08, com projeção de fundos para o Rio Maguari, perfazendo a área total de 15.800 m2 (quinze mil e oitocentos metros quadrados), medindo de frente 158,00m (cento e cinquenta e oito metros), 100,00m (cem metros) na lateral esquerda, 100,00m (cem metros) na lateral direita e 158,00m (cento e cinquenta e oito metros) de fundos.

Art.2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art.15 do Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art.3º Fica a Procuradoria-Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art.1º deste Decreto, sob a responsabilidade da Secretaria Executiva de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 2002.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº29.730, DE 03 DE JULHO DE 2002.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ